



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 442 DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de Cr\$. 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), além da autorização constante do Orçamento em execução, visando reforçar as dotações do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 2º - Constituirão recursos para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação verificado no corrente ano e anulações de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 27 de setembro de 1985


MUNICÍPIO DE CRUZETA
- PREFEITO -

Antônia Pires Galvão de Góis
ANTÔNIA PIRES GALVÃO DE GÓIS
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO